



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 615/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA CASA DE APOIO DESTINADA  
AO AMPARO E PROTEÇÃO A DOENTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica criado o Programa CASA DE APOIO, destinada ao amparo e proteção a pacientes do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

§ 1º - A casa de apoio aos pacientes será localizada na Cidade de Fortaleza, para atender os pacientes oriundos do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE que necessitam se deslocar para realizar consultas/exames.

§ 2º - A casa, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde será destinada a acolher e apoiar pacientes do Município, oferecendo-lhes estadias, antes e após o tratamento, ou realização de cirurgias, internações e exames médicos.

**Art. 2º** - A presente Lei tem como objetivo dar acolhimento temporário a pacientes originários do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, que viajam para o Município de Fortaleza em busca de tratamento médico especializado.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Secretaria da Saúde fica responsável pela elaboração do regimento interno da casa de apoio ao paciente e demais regulamentações necessárias ao funcionamento da mesma.

**Art. 3º** - A criação do Programa CASA DE APOIO, dará prioridade ao enfermo carente e acompanhante visando garantir, gratuitamente, a alimentação e estadia dos mesmos por o período que se fizer necessário.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

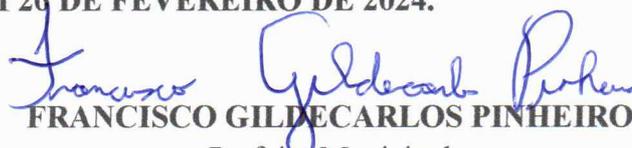
**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN  
PINHEIRO/CE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

  
**FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

---

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000  
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM  
FONE: (88) 3569-1218